

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Educação

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Gabinete do Vice-prefeito; Secretaria de Administração e Recursos Humanos; Secretaria de Cultura; Secretaria de Desenvolvimento Social; Secretaria de Patrimônio e Transporte; Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental e Secretaria de Segurança Pública.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

1.2 O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço Global**, conforme os artigos 6º, 17, § 2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021. **Modo de Disputa: Aberto.**

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Valor médio	Valor total
1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 10.000 A 30.000L SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 A 30.000L	UNIDADE	25	R\$ 484,79	R\$ 12.119,75
2	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 2001 A 5.000L SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 2001 A 5.000L	UNIDADE	265	R\$ 365,91	R\$ 96.966,15
3	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA 0 A 2.000L SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 0 A 2.000L	UNIDADE	700	R\$ 190,33	R\$ 133.231,00
4	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CISTERNAS ATÉ 10.000L SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CISTERNAS ATÉ 10.000L	UNIDADE	264	R\$ 480,00	R\$ 126.720,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 369.036,90 (trezentos e sessenta e nove mil, trinta e seis reais e noventa centavos).

1.3.1. Para atender às necessidades específicas da contratação, os requisitos técnicos devem ser meticulosamente delineados. Isso inclui a exigência de que a empresa contratada possua registro nos órgãos competentes, atestando sua capacidade técnica para realizar os serviços de limpeza e higienização dos reservatórios de água.



1.4. JUSTIFICATIVA

1.4.1 Considerando a necessidade de garantir a qualidade da água consumida nas unidades administrativas, secretarias, escolas e demais órgãos públicos do Município de Caucaia – CE, torna-se essencial a contratação periódica de serviços especializados de limpeza e higienização dos reservatórios de água potável.

1.4.2 A água utilizada é proveniente de sistemas de abastecimento coletivo, incluindo microssistemas implantados pelo município, que distribuem a água tanto na zona urbana quanto na zona rural. Este abastecimento contínuo, aliado às condições climáticas e operacionais, favorece o acúmulo de sedimentos, incrustações, lodo, algas, biofilmes e demais impurezas no interior das caixas d'água e reservatórios, comprometendo a qualidade e a potabilidade da água destinada ao consumo humano e ao uso diário nas atividades administrativas, pedagógicas e operacionais.

1.4.3 Diante disso, é imprescindível a execução periódica de procedimentos de limpeza técnica e higienização adequada dos reservatórios, de forma a assegurar a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano.

1.4.4 Esse serviço visa, portanto, preservar a saúde dos usuários e colaboradores, evitando a proliferação de agentes contaminantes e assegurando a oferta contínua de água límpida e própria para consumo e demais finalidades institucionais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DA DIVISÃO POR LOTE UNICO

3.1 - Quanto à composição do lote, temos que os itens foram agrupados de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação à especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação do lote, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

3.2 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala e

[Handwritten signatures and initials]



organização, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens supracitados possuem natureza de serviços comuns, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com padrões de desempenho e qualidade especificados no edital e usuais no mercado.

4.2. Em termos de requisitos funcionais, é essencial que a solução oferecida seja eficaz na limpeza e higienização dos reservatórios de água, assegurando a qualidade da água armazenada e a preservação da saúde dos usuários dos imóveis públicos. Isso implica a utilização de produtos e métodos adequados para a remoção de resíduos, sedimentos e biofilmes, além de processos que garantam a completa desinfecção dos reservatórios, respeitando as normas técnicas vigentes e os padrões de potabilidade da água. A empresa contratada deverá demonstrar experiência comprovada na execução desse tipo de serviço, utilizando técnicas seguras, equipamentos apropriados e profissionais capacitados, de modo a minimizar impactos ambientais e garantir a segurança das instalações.

4.3. No que diz respeito aos requisitos operacionais, é fundamental que a empresa disponha de pessoal qualificado e treinado para realizar os serviços de forma eficiente e segura. Além disso, é necessário que a empresa cumpra o cronograma de execução que possibilite a realização dos serviços de forma a minimizar possíveis transtornos para os ocupantes do imóvel.

4.4. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

4.5. Os contratos devem adotar práticas sustentáveis na prestação dos serviços, garantindo eficiência e garantia dos serviços, minimizando impactos ambientais.

4.6. A Contratada será responsável direta pela execução dos serviços contratados, sendo vedada a transferência de responsabilidade para terceiros.

4.7 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme previsto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.8. Subcontratações não serão admitidas, devendo a execução do contrato ser realizada integralmente pela Contratada.

4.9. A contratação será realizada por licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. Deverá ainda a LICITANTE apresentar, juntamente com a Proposta de Preços, no ato de cadastro na plataforma eletrônica LICITA MAIS BRASIL (www.licitamaisbrasil.com.br), a GARANTIA DE PROPOSTA prestada em favor do MUNICÍPIO, equivalente a 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, e poderá ser prestada por meio das modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei nº 14.133/21, isoladamente ou de forma combinada, como se segue:

4.10.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO, os interessados deverão efetuar depósito ou transferência bancária para a Agência 1041-3, Conta 24.526-7, Banco do Brasil cujo comprovante deve ser apresentado junto com a documentação referente a habilitação; (art. 96, § 1º, inc. I, Lei nº 14.133/21).

4.10.2. TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, o qual está atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações: (art. 96, § 1º, inc. I, Lei nº 14.133/21)



- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Caucaia o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.
- e) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.

4.10.3. SEGURO-GARANTIA, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento das propostas. (Art. 96, § 1º, inc. II, Lei nº 14.133/21)

4.10.4. FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, conforme decisão do TCU/Acórdão 10829/2020-Primeira Câmara, constar: (Art. 96, § 1º, inc. III, Lei nº 14.133/21)

- a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Caucaia.
- b) Objeto: Garantia da participação na PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____.
- c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
- d) Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

4.10.5. TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023), que deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Ser emitido por empresa devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) Garantir o resgate integral do valor pago pelo contratante ao final do prazo de vigência;
- c) Estar isento de taxas ou encargos que comprometam o valor do resgate;
- d) Apresentar prazo de vigência e condições de resgate previamente definidos e compatíveis com o período contratual;
- e) Garantir a manutenção da liquidez e segurança financeira do montante investido.

4.10.6. A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da LICITANTE nesta CONCORRÊNCIA.

4.10.7. A garantia de proposta apresentada no ato de cadastro da proposta deve ser anexada em arquivo no formato PDF.

4.10.8. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter vigência de 1 (um) ano a contar da data da sessão pública de abertura da licitação.

4.10.8.1. As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de continuar participando das fases seguintes do processo, devendo sua Proposta ser declarada como desclassificada;

4.10.8.2. A Agente de Contratação analisará a regularidade e efetividade da GARANTIA DE PROPOSTA;

4.10.8.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas LICITANTES em decorrência de sua participação nessa CONCORRÊNCIA, dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação pelo Agente de Contratação à LICITANTE inadimplente, sem

[Handwritten signatures and marks]



prejuízo das demais penalidades previstas neste EDITAL, ou na legislação aplicável, respeitado o devido processo legal e garantida a defesa prévia.

4.10.9. Na hipótese de desistência da PROPOSTA apresentada, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO ou não apresentação da documentação de habilitação exigida neste EDITAL, a LICITANTE sofrerá multa no valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, que será executada em seu valor integral.

4.10.10. A GARANTIA DE PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas LICITANTES durante a Concorrência, até a assinatura do contrato, ou até a apresentação da documentação de habilitação exigida neste EDITAL, no caso da LICITANTE vencedora, até o limite do seu valor.

4.10.11. Caso o valor da GARANTIA DE PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e ou indenizações impostas, a LICITANTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

4.10.12. Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DE PROPOSTA de todas as LICITANTES serão devolvidas no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do CONTRATO ou após a data em que for fracassada a LICITAÇÃO. (§2º, art. 58, Lei nº 14.133/21).

4.10.13. O Município reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

4.11. A habilitação das empresas dependerá da avaliação documental, nos termos do art. 62 da mesma lei.

4.12. A Contratada deverá seguir todas as normas e exigências necessárias para execução dos serviços estando de acordo com os regulamentados da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: I – “Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.”

4.4. DA VISTORIA:

É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação.

5. DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Contratante.

5.1.1. A Ordem de Serviço especificará os serviços e quantidades, sendo enviada ao endereço físico ou eletrônico da Contratada.

5.1.2. A prestação dos serviços ocorrerá no local indicado, pela Contratante, dentro do prazo e horário estabelecidos, sendo formalizada por atesto da Administração.

5.2. Serviços fora das especificações serão recusados, devendo ser corrigidos ou substituídos em até 05 (cinco) dias úteis, sob possibilidade de penalidades legais.

[Handwritten signatures and marks]



5.3. A Contratada deve cumprir rigorosamente as condições deste Termo de Referência, arcando com tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços.

5.4. Da especificação detalhada dos serviços:

5.4.1 – Condições de entrega ou serviços:

1. Disponibilizar mão de obra capacitada, materiais e equipamentos adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços de limpeza e higienização dos reservatórios de água;
2. Utilizar equipamentos em número suficiente para garantir a continuidade dos serviços, sem interrupções, e manter equipamentos reserva para substituições imediatas em caso de falhas;
3. Empregar produtos saneantes regularizados junto à ANVISA, compatíveis com o contato com água potável e isentos de substâncias que possam comprometer a qualidade da água armazenada, em conformidade com a Lei nº 6.360/1976, o Decreto nº 8.077/2013 e a RDC nº 52/2009;
4. Realizar limpeza física e desinfecção dos reservatórios conforme procedimentos técnicos preconizados pela ABNT NBR 5626/2020, assegurando a remoção de sedimentos, incrustações e biofilmes;
5. Assegurar que a execução dos serviços não comprometerá a integridade estrutural dos reservatórios, responsabilizando-se por danos eventualmente causados;
6. Emitir Certificado de Execução de Serviço, com identificação do técnico responsável, horário, data e produto aplicado, bem como orientar sobre o tempo de espera antes do reabastecimento;
7. Concluída a higienização, as áreas de acesso aos reservatórios deverão ser entregues limpas, sem resíduos, materiais ou equipamentos utilizados durante o serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será executado em conformidade com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, com as partes assumindo as consequências pela inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, sendo aceito o uso de mensagens eletrônicas para formalidades.

6.3. A Contratante poderá convocar representantes da Contratada para providências imediatas relacionadas à execução do contrato.

6.4. Após a assinatura do contrato, a Contratada será convocada para reunião inicial, na qual serão apresentados o plano de fiscalização e os mecanismos de monitoramento da execução, além das estratégias, resultados esperados e possíveis sanções.

6.5. A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais designados, que monitorarão a execução conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O fiscal técnico do contrato terá as seguintes atribuições:

6.6.1. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, incluindo faltas e defeitos observados.

6.6.2. Emitir notificações para a correção da execução do contrato, estabelecendo prazos para os ajustes necessários.

6.6.3. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisões ou medidas que ultrapassem sua competência.

6.6.4. Comunicar ao gestor qualquer ocorrência que possa inviabilizar o cumprimento do contrato no prazo previsto.

6.6.5. Notificar o gestor sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, visando a renovação ou prorrogação tempestiva.

[Handwritten signatures and initials]



6.7. O gestor do contrato supervisionará o processo de fiscalização, consolidando registros e relatórios para verificar a necessidade de ajustes no contrato e garantir a finalidade administrativa.

6.8. O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:

6.8.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de pagamento e empenho de despesas.

6.8.2. Emitir documentos comprovando o cumprimento das obrigações pela Contratada, baseando-se em indicadores de desempenho e registrando eventuais sanções aplicadas.

6.8.3. Formalizar processos administrativos para aplicação de sanções, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, quando necessário.

6.9. A avaliação do cumprimento do contrato incluirá a elaboração de relatórios com base em indicadores definidos, com registro de sanções aplicadas, se necessário.

6.10. O gestor elaborará um relatório final detalhando o cumprimento dos objetivos do contrato, além de propor melhorias nas atividades administrativas com base nos resultados obtidos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da execução, acompanhados da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pela fiscalização do contrato. A verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ocorrerá posteriormente.

7.1.2. Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações, total ou parcialmente, a Administração poderá rejeitá-los, cabendo à Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.1.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, após análise da qualidade e quantidade dos produtos e emissão de termo detalhado de aceitação.

7.1.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, caso sejam necessárias diligências adicionais para aferir o cumprimento das exigências contratuais.

7.1.5. Em caso de controvérsias relacionadas à qualidade, quantidade ou execução do objeto, será aplicado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo à Contratada emitir Nota Fiscal referente à parte incontroversa, para liquidação e pagamento da parcela correspondente.

7.1.6. O prazo para solução de inconsistências detectadas na execução do contrato ou no saneamento de documentos fiscais pela Contratada não será computado no período do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo, não isenta a Contratada de responsabilidade civil, nem da obrigação ético-profissional de garantir a solidez, segurança e perfeita execução do objeto contratado.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, será iniciado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, prorrogável por igual período, caso necessário.

7.2.2. Para contratações de valores que não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo mencionado será reduzido à metade, mantendo a possibilidade de prorrogação.

7.2.3. O setor responsável deverá verificar, para fins de liquidação, se a nota fiscal ou instrumento de cobrança apresenta os elementos essenciais, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) informações do contrato e do órgão contratante;

[Handwritten signatures and initials]



- d) período de execução do contrato;
- e) valor devido; e
- f) destaques de retenções tributárias, quando aplicáveis.

7.2.4. Caso a nota fiscal ou documento contenha erros ou irregularidades que impeçam a liquidação, a despesa será suspensa até que o contratado sane as inconsistências, reiniciando-se o prazo de liquidação após a regularização, sem ônus à Contratante.

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento equivalente deve ser acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao cadastro de fornecedores no SICAF, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração realizará consulta ao cadastro de fornecedores ou ao registro cadastral no PNCP para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possíveis motivos impeditivos para contratação com o Poder Público.

7.2.7. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante poderá iniciar processo administrativo para rescisão contratual, assegurando o direito à ampla defesa do contratado.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.3. PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, conforme o inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.2. Em caso de atraso no pagamento pela Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente, considerando o período entre o vencimento do prazo e a efetiva realização, aplicando-se o Índice IGPM/FGV de correção monetária.

7.3.3. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, com crédito efetuado na conta bancária informada pelo Contratado (banco, agência e conta corrente).

7.3.4. A data do pagamento será considerada como o dia em que for emitida a ordem bancária correspondente.

7.3.5. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme previsto na legislação aplicável.

7.3.6. Tributos previstos em planilhas ou contratos, quando aplicáveis, serão retidos na fonte conforme os percentuais definidos na legislação vigente.

7.3.7. Contratados optantes pelo regime do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estarão isentos da retenção tributária sobre impostos e



contribuições abrangidos pelo regime, desde que apresentem comprovação oficial de enquadramento para usufruir do tratamento tributário favorecido.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. **Representante legal:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.1.1.9. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.1.2.4. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.2.5. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

[Handwritten signatures and marks]



8.1.2.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, através de Certificado de Regularidade – CRF;

8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a **apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho**, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

8.1.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.9. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

8.1.2.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, **admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

e) **É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.**

[Handwritten signatures and marks]



OBS: Os documentos referidos no item 8.1.3.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.1.3.1.2. Entende-se que a expressão “**na forma da lei**” constante no item 8.3.3.1, no mínimo: balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações obrigatórias, registradas na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário).

8.1.3.1.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizadas e registradas.

8.1.3.2. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**, devendo ser acompanhado do Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

8.1.3.2.1. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

8.1.3.2.2. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

8.1.3.2.3. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial Competente, assinados pelo responsável legal e contador responsável pela sua elaboração, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.3.2.3.1. **JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS** (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

[Handwritten signatures and initials]



b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

8.1.3.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias; (Art. 69, inc. II, Lei nº 14.133/21)

8.1.3.3.1. No caso de **Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a prestação do fornecimento nos moldes deste Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos bens e emitente do atestado;

b) nome e CNPJ da empresa que forneceu os produtos;

c) descrição dos produtos;

d) período de execução do fornecimento;

e) local e data da emissão do atestado;

f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

8.1.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.4.3. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com este Termo de Referência, conforme o caso.

8.1.4.4. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "8.1.4.1", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

8.1.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.1.4.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.5. EXIGÊNCIAS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO):

a) Comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico indicado para executar os serviços objeto da licitação, com a empresa licitante. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- i. Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.
- ii. Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- iii. Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

b) Alvará válido emitido pela autoridade sanitária competente, conforme art. 5º da RESOLUÇÃO - RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 da ANVISA;

c) Licença de Operação emitido pela autoridade ambiental competente, conforme art. 5º da RESOLUÇÃO - RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 da ANVISA, dentro do prazo de validade e onde conste autorização para o desempenho dos serviços objeto da licitação.

OBS.: A não apresentação dos documentos exigidos para fins de contratação, impedirá a assinatura do adjudicatário em assinar o contrato e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo.

8.2. Disposições gerais sobre habilitação

8.2.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

[Handwritten signatures and initials]



8.2.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.9. Fraudar a licitação

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida.

II. as peculiaridades do caso concreto

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

[Handwritten signatures and initials]



9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

10.2. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Secretaria Contratante convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integrará este Edital.



10.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Caucaia/CE.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.3. O(s) contrato(s) proveniente(s) da Ata de Registro de Preços produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

10.4. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - Os quantitativos e os saldos;

II - As solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

10.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. Da Adesão à Ata de Registro de Preços

10.9.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

[Handwritten signatures and marks]



10.9.2. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

10.9.3. A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

10.9.4. Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

10.9.5. Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

10.9.6. Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES;

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

11.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

11.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

11.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

11.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

11.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

[Handwritten signatures and initials]



11.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.2.8. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade.

11.2.8.1. Realizar o descarte de resíduos sólidos de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

11.2.8.2. Atender ao disposto na RDC Nº 622, de 9 de março de 2022 da ANVISA quanto à Inutilização e Descarte das Embalagens.

11.3. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.4. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.17. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

[Handwritten signatures and initials]



11.18. Deverão ser utilizados produtos registrados na ANVISA, inócuos à saúde humana, observando a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo à legislação pertinente, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos.

11.19. Deve ser permitido que o ambiente seja lavado sem eliminar o efeito do produto aplicado.

11.20. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, equipamentos, instalações e caixas d'água, provoquem alergias ou sejam nocivos sob qualquer forma a saúde humana.

11.21. Realizar as manutenções que se fizerem necessárias, objetivando a perfeita situação de funcionamento de todos os equipamentos relacionados, no prazo de 01 (um) dia corrido, contando após a solicitação da Contratante.

11.22. O contratado deverá:

a) Corrigir ou refazer os serviços executados estando em desacordo com as especificações deste termo de referência;

b) Assumir responsabilidade por danos causados por seus empregados;

c) Indicar representante para acompanhar a execução do contrato;

d) Garantir que a execução dos serviços não prejudique as operações das secretarias municipais.

11.23. Utilização de produtos registrados e regulamentados na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

11.24. Utilizar equipamentos específicos para execução do serviço, sendo obrigatório uso de todos os EPIs necessários aos profissionais;

11.25. Realizar os serviços sempre nas datas e horários de acordo com a Ordem de Serviços, de maneira que não atrapalhe o expediente de trabalho local.

11.26. A empresa contratada deverá receber somente pelo serviço executado pela metragem quadrada do prédio público municipal.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente, inerente à Secretaria Contratante.

12.2. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

12.3. Com base no art. 17º, do Decreto Federal Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/21, preceitua: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

12.4. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

13.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, obedecerá aos subitens a seguir:

13.1.1 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar a documentação das empresas que compõem o consórcio, além dos demais documentos exigidos neste Edital, e o compromisso de constituição do consórcio por escritura pública ou documento particular, neste caso, com firma (s) do (s) signatário (s) devidamente reconhecida (s) em Cartório, constando, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si e à vista do objeto desta licitação. Deverão discriminar, ainda, a empresa líder,

[Handwritten signatures and initials]



estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada e a etapa da participação na execução do objeto da presente licitação;

13.1.2 Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

13.1.3 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

13.1.4 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;

13.1.5 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

13.1.6 O contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas do Edital;

13.1.7 Quando da contratação, as faturas e notas fiscais para os serviços executados pelas empresas consorciadas serão emitidas em nome do consórcio, assim o seu respectivo pagamento será efetuado em conta corrente única, em nome do consórcio, cabendo às suas integrantes dispor sobre a forma de divisão dos serviços, lucros, tributos e participações no seu ato constitutivo;

13.1.8 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

13.1.9 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ao que determina a Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

[Handwritten signatures and initials]



Caucaia
PREFEITURA



14.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Caucaia/CE, 23 de junho de 2025.

Maria Erlania Moreira Brito
Maria Erlania Moreira Brito

Demandante da Secretaria Municipal de
Planejamento Urbano e Ambiental

Priscila Monteiro de Nojosa
Priscila Monteiro de Nojosa

Demandante da Secretaria
Municipal Administração e Recursos Humanos

Cristiane Cesar Hermes Maciel
Cristiane Cesar Hermes Maciel

Demandante da Secretaria Municipal de
Segurança Pública

Jose Diego Conde da Silva Souza
José Diego Conde da Silva Souza

Demandante da Secretaria Patrimônio e
Transporte

Allana de Abreu Rodrigues Rocha
Allana de Abreu Rodrigues Rocha

Demandante da Secretaria de
Desenvolvimento Social

Antonio Tiago Gomes da Oliveira Rocha
Antônio Tiago Gomes da Oliveira Rocha

Demandante do Gabinete da Vice-prefeita

Jose Irismar de Sousa Rocha
José Irismar de Sousa Rocha

Demandante da Secretaria Municipal de
Cultura

Rodrigo Mota Carrilho
Rodrigo Mota Carrilho

Demandante Secretaria Municipal Educação



ANEXO I – AO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE PRÉDIOS

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	ENDEREÇOS
Secretaria De Administração E Recursos Humanos	Rua; D, N°270 – A, Bairro: Padre Romualdo
Secretaria De Segurança Pública	Rua: Fernando Rodrigues Monteiro, N°181
Secretaria De Planejamento Urbano E Ambiental	Rua: Jeronimo Amaral, N° 99 -Centro
Gabinete Da Vice Prefeita	Rua José Da Rocha Sales, N° 297
Secretaria de Cultura	Rua José Da Rocha Sales, N° 297

SECRETARIA DE SEGURANÇA E PATRIMONIO		
ITEM	LOCALIDADE	DISTRIBUIÇÃO
1	GARROTE	CHAFARIZ
2	ALTO DA RAPOSA	CHAFARIZ
3	ALTO DO GARROTE	CHAFARIZ
4	ALTO DO GARROTE	LAVANDERIA
5	ALTO DO MOCÓ	CHAFARIZ
6	ARATURI	CHAFARIZ
7	BARRA NOVA 1	ADUTORA
8	BARRA NOVA 2	CHAFARIZ
9	BARRA NOVA 3	CHAFARIZ
10	BARRA NOVA GAVIÃO 1	CHAFARIZ
11	BOM JESUS	ADUTORA
12	BOM JESUS	ADUTORA
13	BOM PRINCÍPIO	ADUTORA
14	BOQUEIRÃO	ADUTORA
15	BOQUEIRÃO DOS CUNHAS	ADUTORA
16	BOQUEIRÃOZINHO	CHAFARIZ/DESSALINIZADOR
17	BOQUEIRÃOZINHO 1	ADUTORA
18	BRASÍLIA	ADUTORA
19	BRASÍLIA	CHAFARIZ/DESSALINIZADOR
20	CACHOEIRA DOS PAULINOS	CHAFARIZ/DESSALINIZADOR
21	CAMARÁ 1	ADUTORA
22	CAMARÁ 2	ADUTORA
23	CAMURUPIM	ADUTORA
24	CAMURUPIM	CHAFARIZ
25	CAPIM GROSSO	CHAFARIZ
26	CAPUAN	CHAFARIZ
27	CARAUSSANGA	ADUTORA



28	CARAUSSANGA	CHAFARIZ/DESSALINIZADOR
29	CARAUSSANGA RIO DO MEIO	ADUTORA
30	CARAUSSANGA SÃO JOSÉ	CHAFARIZ
31	CATUANA	CHAFARIZ/LAVANDERIA
32	CAUÍPE	CHAFARIZ
33	CAUÍPE	CHAFARIZ/ESCOLA
34	COITÉ PEDREIRAS	CHAFARIZ
35	COQUEIROS	CHAFARIZ
36	CORREGO DO ALEXANDRE	ADUTORA
37	CUMBUCO (PRAÇA)	ADUTORA
38	CURICACA	ADUTORA
39	CURICACA	ADUTORA
40	GUAJIRÚ	CHAFARIZ
41	GUAJIRÚ	CHAFARIZ
42	GUAJIRÚ	CHAFARIZ
43	JAPUARA	ADUTORA
44	JARANDAGOEIRA	ADUTORA
45	JARDIM ICARAÍ	ADUTORA
46	JUREMA (POTIRA)	CHAFARIZ
47	JUREMA (TORREON)	CHAFARIZ
48	JUREMA(POEBLA)	CHAFARIZ
49	LAGOA DA SERRA	CHAFARIZ/DESSALINIZADOR
50	MALHADA	ADUTORA
51	MANGABEIRA	ADUTORA
52	MINGUAÚ AÇUDE	ADUTORA
53	MIRAMBÉ	CHAFARIZ
54	MIRAMBÉ	CHAFARIZ
55	PABUSSU	CHAFARIZ
56	PADRE JULIO MARIA	LAVANDERIA
57	PLANALTO CAUÍPE	ADUTORA
58	PLANALTO CAUÍPE	ADUTORA
59	PORTEIRAS	CHAFARIZ/DESSALINIZADOR
60	SANTA HELENA	ADUTORA
61	SANTA ROSA	CHAFARIZ
62	SÃO BENTO	ADUTORA
63	SERRA DA CONCEIÇÃO	CHAFARIZ
64	SERRA DA CONCEIÇÃO	ESCOLA/CHAFARIZ
65	SÍTIOS NOVOS (AGROVILA)	ADUTORA
66	SÍTIOS NOVOS (AGROVILA)	CHAFARIZ/DESSALINIZADOR
67	SÍTIOS NOVOS (PLANALTO CONTINUO)	CHAFARIZ
68	SÍTIOS NOVOS (SERROTE)	CHAFARIZ/DESSALINIZADOR
69	TAMANCÃO	CHAFARIZ



70	TRÊS LAGOAS	ESCOLA
71	TUCUNDUBA	ADUTORA
72	URUCUTUBA	CHAFARIZ
73	BOM JESUS	ADUTORA
74	BOM JESUS	ADUTORA
75	BOQUEIRÃOZINHO 2	ADUTORA
76	CAMARÁ	ESCOLA
77	CATUANA	CHAFARIZ
78	COITÉ PEDREIRAS	CHAFARIZ
79	GUARARU	ADUTORA
80	MINGUAÚ 1	ADUTORA
81	MINGUAÚ 2	ADUTORA
82	PITOMBEIRAS (AÇUDE)	ADUTORA
83	SÍTIOS NOVOS (PLANALTO CONTINUO)	CHAFARIZ (NOVO)
84	TABULEIRO GRANDE	ADUTORA
85	TABULEIRO GRANDE (AÇUDE)	ADUTORA
86	POTIRA	ADUTORA
87	HOSPITAL	CAIXA D'ÁGUA
88	TOCO	CHAFARIZ
89	PRAÇA DO ANFITEATRO	IRRIGAÇÃO PRAÇA
90	SÍTIOS NOVOS (PLANALTO CONTINUO)	CHAFARIZ
91	CORREGO DO ALEXANDRE	CHAFARIZ
92	PLANALTO CAUIPE 1	CHAFARIZ
93	PLANALTO CAUIPE 2	ADUTORA
94	PLANALTO CAUIPE 3	ADUTORA
95	PLANALTO CAUIPE 4	ADUTORA
96	PLANALTO CAUIPE POSTO DE SAÚDE	CHAFARIZ
97	AREA VERDE I	ADUTORA
98	AREA VERDE II	CHAFARIZ
99	BAIXA DAS CARNAUBAS	CHAFARIZ
100	MATÕES	CHAFARIZ
101	PIRAPORA	CHAFARIZ
102	LAGOA DO BARRO	ADUTORA
103	TANUPABA	CHAFARIZ
104	JAPUARA	ADUTORA
105	ANACES 2	CHAFARIZ
106	ANACES 3	CHAFARIZ
107	ANACES 4	CHAFARIZ
108	ALDEIA CIPÓ 3	CHAFARIZ
109	PINHÕES	CHAFARIZ
110	ÁREA VERDE	CHAFARIZ
111	BARRA DO CAUÍPE	ADUTORA



112	BARRA DO CAUÍPE	ADUTORA
113	CAPUAN	PRAÇA
114	CATUANA	CHAFARIZ
115	CATUANA	CHAFARIZ
116	CATUANA	CHAFARIZ
117	COITÉ PEDREIRAS	ADUTORA
118	ITAPUÃ	ADUTORA
119	JUREMA (CAMPO DO ESTRELA)	CHAFARIZ
120	LAGOA DOS CAETANO	SÓ POÇO
121	LAGOA DOS CAETANO	SÓ POÇO
122	MATÕES	CHAFARIZ
123	POÇO VERDE	ADUTORA
124	TABAPUÁ	CHAFARIZ
125	VARZEA DO MEIO	ADUTORA
126	PRIMAVERA	CHAFARIZ
127	MERCADO JUACI SAMPAIO PONTES	ABASTECIMENTO BOX
128	PARQUE SOLEDADE	CHAFARIZ (CAGECE)
129	ROTATÓRIA	IRRIGAÇÃO PRAÇA
138	GAVIÃO/BARRA NOVA	ADUTORA
139	CAMARA CERCADÃO	CHAFARIZ
140	BOM TEMPO	CHAFARIZ
141	BOQUEIRÃO (SERRA DA CONCEIÇÃO)	CHAFARIZ
142	BARRA NOVA 4	CHAFARIZ
143	LAMEIRÃO	CHAFARIZ
144	SANTA ROSA	CHAFARIZ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
EQUIPAMENTO	ENDEREÇO DO PRÉDIO
SEDE SDST	RUA CORONEL CORREIA, 2214, CENTRO, CAUCAIA/CE
ALMOXARIFADO DA SDS	Rua Vicente Sales, nº 840, Cigana, Caucaia/CE
BANCO DE ALIMENTOS	RUA ACAPULCO, S/N, BAIRRO: GUADALAJARA
CONSELHO TUTELAR SEDE	RUA JUACI SAMPAIO PONTES, Nº 1732 - CENTRO - CAUCAIA/CE
CONSELHO TUTELAR LITORAL	RUA MESTRE NOTUMA, S/N - ICARAI - CAUCAIA/CE
CONSELHO TUTELAR JUREMA	RUA NOVA GRANADA, S/N, BAIRRO: MARECHAL RONDON, JUREMA
CENTRAL DO CADASTRO ÚNICO	RUA JOSÉ DE PONTES, S/N, CENTRO, CAUCAIA/CE
CRAS ARATURI	Av. Central, 630 - Araturi (Jurema) (PRAÇA MAIS INFÂNCIA)
CRAS CAPUAN	RUA CORONEL PINHO, S/N, BAIRRO: CAPUAN, CAUCAIA/CE
CRAS GUADALAJARA (POTIRA)	RUA CONSUNEL, Nº 579 - PARQUE POTIRA - CAUCAIA/CE
CRAS GRILO	RUA JULIO DA SILVA DE OLIVEIRA, Nº 1862, BAIRRO: GRILO
CRAS JUREMA	RUA MATEUS LEMOS, Nº 4401, MARECHAL RONDON
CRAS LITORAL	RUA IVAN BEZERRA, Nº 42, BAIRRO: CAMURUPIM
CRAS MATÕES	RUA JOSÉ PAULINO DE MORAES, S/N, MATÕES
CRAS METRÓPOLE	RUA 127, Nº 118, CONJUNTO NOVA METRÓPOLE
CRAS PARQUE DAS NAÇÕES	RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 1511, BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES, CAUCAIA/CE



CRAS PLANALTO	RUA JUACI SAMPAIO PONTES, Nº 2496, BAIRRO: CENTRO, CAUCAIA/CE
CRAS SEDE	RUA JOSÉ DE PONTES, S/N, CENTRO, CAUCAIA/CE
CASA DA PRIMEIRA INFÂNCIA	Rua Joaquim Bento Cavalcante, nº 429, Centro, Caucaia/CE
ABRIGO DOMICILIAR	LOCAL A SER INFORMADO PELA SECRETARIA NA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO (esse endereço não pode ser divulgado, deve ser mantido sob sigilo por determinação judicial)
CENTRO POP	RUA PEDRO GOMES DA ROCHA, Nº 63, CENTRO, CAUCAIA/CE
CREAS JUREMA	RUA JURUPARI, Nº 668 E Nº 678, BAIRRO: PARQUE GUADALAJARA - CAUCAIA/CE
CREAS SEDE	RUA VEREADOR GILBERTO GADELHA, Nº 117, BAIRRO: PARQUE SOLEDADE, CAUCAIA/CE

Escolas

Secretaria Municipal De Educação			
Nº	Inep	Escola	Região
1	23223820	ANTONIO BRAGA DA ROCHA EEIEF	SEDE
2	23223820	TIA DIDI NEDI	SEDE
3	23062100	AUGUSTO CESAR SILVA SALES EEIEF	SEDE
4	23276134	AURENIR FERREIRA DE LIMA CEI	SEDE
5	23223855	CAIC PROF FRANCISCA ESTRELA TORQUATO FIRMEZA NEDI	SEDE
6	23269910	CASA DA CRIANÇA NEDI	SEDE
7	23062207	CORALIA GONZAGA SALES EEIEF	SEDE
8	23223227	CORONEL RAIMUNDO DE OLIVEIRA EEIEF	SEDE
9	23062320	CRESCER FELIZ NEDI	SEDE
10	23062223	DALVA PONTES DA ROCHA EEIEF	SEDE
11	23328835	DANILO SA BENEVIDES MAGALHAES EEIEF	SEDE
12	23062487	FLAVIO PORTELA MARCILIO EEIEF	SEDE
13	23062487	POLO AVANÇADO DE ENSINO INTEGRAL DE CAUCAIA	SEDE
14	23263067	HUMBERTO NUNES DE MIRANDA NEDI	SEDE
15	23223200	INA ARRUDA EEIEF	SEDE
16	23329017	JOSE OLAVO LOPES MOREIRA EEIEF	SEDE
17	23062916	MARIA DAS DORES LIMA EEIEF	SEDE
18	23223219	MARIA DOLORES MENEZES DE ALMEIDA EEIEF	SEDE
19	23062983	MARIA MOTA RODRIGUES EEIEF	SEDE
20	23203250	MUNDO MÁGICO NEDI	SEDE
21	23223197	NAIR MAGALHAES GUERRA EEIEF	SEDE
22	23063351	PATRONATO PIO XI EEIEF	SEDE
23	23062118	PROFISSIONAL BATISTA EEIEF	SEDE
24	23207973	TIA LERLEANE NEDI	SEDE
25	23061944	ADRIANO MARTINS EEIEF	PRAIA
26	23061960	ALBA PESSOA DA SILVA EEIEF	PRAIA
27	23062169	CELINA SA MORAIS EEIEF	PRAIA
28	23062169	MURILO AMARAL ESCOLA	PRAIA
29	23191210	CESAR NILDO GONDIM PAMPLONA EEIEF	PRAIA



30	23191210	CERCADAO	PRAIA
31	23062363	ERBE TEIXEIRA FIRMEZA EEIEF	PRAIA
32	23062363	LAR CLARA DE ASSIS	PRAIA
33	23274190	FRANCISCO MARTINS MORAIS CRECHE	PRAIA
34	23062568	HELENA DE AGUIAR DIAS EEIEF	PRAIA
35	23062614	ISAIAS BARBOSA NEDI	PRAIA
36	23223332	LUZIA CORREIA SALES EEIEF	PRAIA
37	23223332	SANTA RITA DE CASSIA	PRAIA
38	23063068	MENINO JESUS EEIEF	PRAIA
39	23257903	MIRIAN PONTES JUCA EEIEF	PRAIA
40	23063173	NELY CAULA DE CARVALHO EEIEF	PRAIA
41	23180471	PEDRO LAURINO DE OLIVEIRA EEIEF	PRAIA
42	23180471	CASA AZUL NEDI	PRAIA
43	23180471	SAO JOSE CRECHE COMUNITARIA	PRAIA
44	23063530	SAO SEBASTIAO EEIEF	PRAIA
45	23233524	VERONICA MARIA SILVA DE MENEZES EEIEF	PRAIA
46	23061952	AFFONSO DE MEDEIROS EEIEF	PARQUE TABAPUA
47	23276177	DAVI RODRIGUES MOURA CEI	PARQUE TABAPUA
48	23062061	DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA EEIEF	PARQUE TABAPUA
49	23062819	DONA LAVINIA DE MEDEIROS EEIEF	PARQUE TABAPUA
50	23249617	GUIOMAR RIBEIRO DIAS CEI	PARQUE TABAPUA
51	23180331	JOSEFA ALVES DOS SANTOS EEIEF	PARQUE TABAPUA
52	23257938	LUIZA MORAES CORREIA TAVORA EEIEF	PARQUE TABAPUA
53	23257938	LUIZA MORAES CORREIA TAVORA EEIEF - CRECHE I	PARQUE TABAPUA
54	23257938	LUIZA MORAES CORREIA TAVORA EEIEF - CRECHE II	PARQUE TABAPUA
55	23257938	LUIZA MORAES CORREIA TAVORA EEIEF - CRECHE III	PARQUE TABAPUA
56	23063025	MANUEL CAMILO EEIEF	PARQUE TABAPUA
57	23063025	BRASILEIRINHO	PARQUE TABAPUA
58	23063181	NOELIA ALENCAR EEIEF	PARQUE TABAPUA
59	23063181	FRANCISCA CORTEZ TOMAZ CEI	PARQUE TABAPUA
60	23063548	ROBERTO JOSE BASTOS MACAMBIRA EEIEF	PARQUE TABAPUA
61	23193166	SANTA JOANA DARC EEIEF	PARQUE TABAPUA



62	23063033	TIO MANUEL EEIEF	PARQUE TABAPUA
63	23257946	ANTONIO MIRANDA DE MELO EEIEF	METROPOLE
64	23233869	AUGUSTO BEZERRA EEIEF	METROPOLE
65	23249560	CORALIA GONZAGA SALES CEI	METROPOLE
66	23062290	EDGARD VIEIRA GUERRA EEIEF	METROPOLE
67	23062339	EDSON QUEIROZ NEDI	METROPOLE
68	23193140	FRANCISCA ALVES DO AMARAL EEIEF	METROPOLE
69	23193140	TIA ANA CRECHE	METROPOLE
70	23244860	IRMA DA PAZ CRECHE	METROPOLE
71	23062860	LUIZ DE GONZAGA FONSECA MOTA EEIEF	METROPOLE
72	23062029	MONSENHOR ANDRE VIANA CAMURCA EEIEF	METROPOLE
73	23062029	COMUNITARIA DO ARATURI	METROPOLE
74	23063203	NOVA METROPOLE NEDI	METROPOLE
75	23223626	OSMAR DIOGENES PINHEIRO EEIEF	METROPOLE
76	23223626	JOBEL CENTRO EDUC	METROPOLE
77	23223626	TIAGO PEIXOTO NEDI DR	METROPOLE
78	23301414	PROFESSORA RAIMUNDA MOREIRA BATISTA NEDI	METROPOLE
79	23249579	RITA DE CASSIA BRASILEIRO PONTES EEIEF	METROPOLE
80	23249579	UNIFAN - UNIVERSO INFANTIL COLEGIO	METROPOLE
81	23329025	SEBASTIAO BEZERRA DOS SANTOS EEIEF	METROPOLE
82	23329025	GREGORIO CELESTINO CENTRO PEDAGOGICO PE	METROPOLE
83	23276096	VALMIRA BATISTA PEREIRA CEI	METROPOLE
84	23249595	12 DE OUTUBRO EEIEF	JUREMA
85	23249595	TANCREDO NEVES ESCOLA	JUREMA
86	23063726	7 DE SETEMBRO EEIEF	JUREMA
87	23249544	AFONSO BARBOSA CEI	JUREMA
88	23062053	ANTONIO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO EEIEF	JUREMA
89	23062053	GUADALAJARA ESCOLA	JUREMA
90	23062231	DANILO DALMO DA ROCHA CORREA EEIEF	JUREMA
91	23062231	PARAISO DO SABER ESCOLA	JUREMA
92	23063955	ECONOMISTA RUBENS VAZ DA COSTA EEIEF	JUREMA
93	23063955	CIDI - C. INT. DE DES. INFANTIL	JUREMA
94	23063955	SANTA RITA ESCOLA	JUREMA
95	23063955	LAR FABIANO DE CRISTO	JUREMA
96	23062452	EDUCANDARIO SAO FRANCISCO EEIEF	JUREMA
97	23241551	GILDA BRAGA CEI	JUREMA
98	23276118	JOSE ALDERI PEDROSA SIQUEIRA CEI	JUREMA
99	23174536	RAIMUNDO JERONIMO DE SOUSA EEIEF	JUREMA
100	23062240	TIA DEINHA NEDI	JUREMA
101	23063572	TIRADENTES EEIEF	JUREMA
102	23062010	AMARO RODRIGUES DOS SANTOS EEIEF	GARROTE



103	23063165	AUREA ALVES PEREIRA EEIEF	GARROTE
104	23276126	CACIQUE ANTONIO FERREIRA DA SILVA EDEIEF	GARROTE
105	23063769	ESTEVAO FERREIRA DA ROCHA EEIEF	GARROTE
106	23062410	FAUSTO DARIO SALES EEIEF	GARROTE
107	23062827	JOSE PONTES FILHO EEIEF	GARROTE
108	23063882	MARIETA MOTA GOIS EEIEF	GARROTE
109	23063416	RAIMUNDA NONATA FORTE SALES EEIEF	GARROTE
110	23063920	RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS EIEIEF	GARROTE
111	23063556	TECLA GONZAGA SALES EEIEF	GARROTE
112	23063602	VICENTE TORQUATO DE ARAUJO EEIEF	GARROTE
113	23268743	ABA TAPEBA EDEIEF	BR-222
114	23268743	VO BATISTA DE MATOS NEDI	BR-222
115	23063734	ADELIA CRISOSTOMO EQEIEF	BR-222
116	23063734	VO SINHA NEDI	BR-222
117	23063734	VOVO JOVINA NEDI	BR-222
118	23064056	ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA EEIEF	BR-222
119	23063661	ANTONIO DIAS MACEDO EEIEF	BR-222
120	23223294	CONRADO TEIXEIRA EDEIEF TAPEBA	BR-222
121	23223294	KURUMIM NEDI	BR-222
122	23063343	CORONEL PINHO EEIEF	BR-222
123	23063343	ARCO-IRIS NEDI	BR-222
124	23063750	DOMINGOS ABREU BRASILEIRO EEIEF	BR-222
125	23063750	MARIA GOMES BRASILEIRO EEIEF	BR-222
126	23063947	ESTEVAM MATIAS DE PAULA EEIEF	BR-222
127	23180641	FRANCISCO ALVES DE PAIVA EEIEF	BR-222
128	23179872	GUARARU EEIEF	BR-222
129	23179872	VIVENDO E APRENDENDO EEIEF	BR-222
130	23207957	HILDA RODRIGUES DE SOUSA NEDI	BR-222
131	23062908	INSTITUTO BATISTA MARIA CARMELIA BARROS EEIEF	BR-222
132	23249609	JOAO CARLOS DA MOTA E SILVA EEIEF	BR-222
133	23063831	JOSE CRISOSTOMO BASILIO EEIEF	BR-222
134	23063831	TIO SIMPLICIO CRECHE	BR-222
135	23276100	LUIS PAULINO DO NASCIMENTO EEIEF	BR-222
136	23063696	LUIZ ROCHA MOTA EEIEF	BR-222
137	23064072	MANUEL PEREIRA MARQUES EEIEF	BR-222
138	23063858	MARIA GUIMARAES PRATA EEIEF	BR-222
139	23062932	MARIA HELENA MOREIRA DA SILVA EEIEF	BR-222
140	23062959	MARIA INOCENCIA DE ARAUJO EEIEF	BR-222
141	23062959	TIA CHIQUINHA CRECHE	BR-222
142	23223308	MARIA SILVA DO NASCIMENTO EDEIEF TAPEBA	BR-222
143	23262508	MARIA SIMONE MOREIRA DO NASCIMENTO NEDI	BR-222
144	23262508	MARIA SIMONE MOREIRA DO NASCIMENTO NEDI - EXTENSAO	BR-222

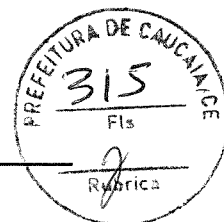


145	23063084	MIRTES SILVA DE MENEZES EEIEF	BR-222
146	23264594	NICOLAU NORONHA EQEIEF	BR-222
147	23064064	NOSSA SENHORA DA CONCEICAO EEIEF	BR-222
148	23063220	OSCAR DE AZEVEDO E SA EEIEF	BR-222
149	23063220	ANTERO DA COSTA GADELHA NEDI	BR-222
150	23063238	OSMIRA EDUARDO DE CASTRO EEIEF	BR-222
151	23063700	PAULO FERREIRA DA ROCHA EEIEF	BR-222
152	23223634	PEDRO MOREIRA DE OLIVEIRA EEIEF	BR-222
153	23063718	PLACIDO MONTEIRO GONDIM EEIEF	BR-222
154	23063521	ROSA BRAZ COELHO EQEIEF	BR-222
155	23064315	SANTA RITA CATARINA EEIEF	BR-222
156	23063963	SAUL GOMES DE MATOS EEIEF	BR-222
157	23273739	TAPEBA ANGATURAMA LINDALVA TEIXEIRA EDEIEF	BR-222
158	23064102	ALUIZIO PEREIRA LIMA EEIEF	BR-020
159	23064161	CRISTIANO NUNES DE MELO EEIEF	BR-020
160	23064170	ERNESTINA NUNES DE MIRANDA EEIEF	BR-020
161	23064170	TIA GERMANA NEDI	BR-020
162	23064013	FIRMINO SOARES DE MOURA EEIEF	BR-020
163	23064005	FRANCISCO NOGUEIRA DA MOTA EEIEF	BR-020
164	23064196	FRANCISCO NUNES DE MIRANDA EEIEF	BR-020
165	23064226	JOAO CORDEIRO DE MIRANDA EEIEF	BR-020
166	23064242	JOSE NUNES DE MIRANDA EEIEF	BR-020
167	23062215	JULIO DE CASTRO E SILVA EEIEF	BR-020
168	23064188	LAURIANO BRAZ XAVIER EEIEF	BR-020
169	23259795	LUIZ NERYS NUNES DE MIRANDA CRECHE	BR-020
170	23063009	LUIZ PAZ EEIEF	BR-020
171	23064048	MARIA CORINA MOURA ARRUDA EEIEF	BR-020
172	23064021	MARIA DE LOURDES ROCHA EEIEF	BR-020
173	23174463	MARIA LUIZA DO VALE FORTE EEIEF	BR-020
174	23174463	CAMPO GRANDE NEDI	BR-020
175	23233257	MARIA SOUSA DOS SANTOS ECEIEF	BR-020
176	23064218	MARIANA DE MIRANDA FIRMEZA EEIEF	BR-020
177	23064293	MOACIR PINHEIRO DE SOUSA EEIEF	BR-020
178	23064145	NELY SALES GADELHA EEIEF	BR-020
179	23223286	PEDRO PAULINO DA ROCHA EEIEF	BR-020
180	23064307	YARA GUERRA SILVA EQEIEF	BR-020
181	23273771	OLGA E PARSIFAL BARROSO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL	METROPOLE

[Handwritten signatures and marks]



Caucaia
PREFEITURA



Outros Prédios - SME

Secretaria Municipal Educação			
Item	Local	Endereço	
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA JUACI SAMPAIO PONTES, Nº 2000, CENTRO	
2	ANEXO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA JUACI SAMPAIO PONTES, Nº 2000, CENTRO	
3	ALMOXARIFADO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CE-090 - PROXIMO AO GABINETE DO PREFEITO	

Rodovia CE-090 km 01, Nº 1076
Itambé - CEP: 61.600-060